Diário Oficial do Município

Edição Nº 10373 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 6 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Gabinete

Decreto

Decreto 355/2026, de 04/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 521.746,00. (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais)

DECRETO Nº. 355/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 521.746,00 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 521.746,00 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.009 - Secretaria da Assistência Social	
02.009.0008.0244.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515.746,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
TOTAL	521.746,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM.

2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	
TOTAL	521.746,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdca7946ad3e8

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10373 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 6 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Gabinete

Decreto

Decreto 356/2026, de 05/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DECRETO Nº. 356/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.009 - Secretaria da Assistência Social	
02.009.0008.0244.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	780.000,00
TOTAL	780.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023.

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	
TOTAL	780.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc263e10e6f1a1

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10373 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 6 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 357/2026, de 05/11/2026

Abre **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhões e quinhentos mil reais).

DECRETO Nº. 357/2026

"Abre Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhões e quinhentos mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional de Transposição no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

12 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
001 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.001.0012.0361.0122.2123 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
00104– Educação/25%	
(765) 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 - Poder Executivo	
02.015 - Secretaria de Desenvolvimento Humano	
02.015.0012.0122.0122.2015. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
00104– Educação/25%	
(282) 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	523.234,00
02.015.0012.0361.0122.2152. Obras e Instalações - Ensino Fundamental	
00104– Educação/25%	
(288) 3449051000000000000 - Obras e instalações	442.766,00
02.015.0012.0365.0122.2151. Obras e Instalações - Ensino Infantil	
00104– Educação/25%	
(297) 3449051000000000000 - Obras e instalações	534.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1502be86ef15

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10373 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 6 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 361/2026, de 06/11/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 281/2026, que institui o Auxílio-Calamidade destinado aos servidores públicos municipais de Apucarana atingidos pelo evento climático severo ocorrido em 21 de setembro de 2026, e estabelece procedimentos para sua concessão.

DECRETO Nº. 361/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 281/2026, que institui o Auxílio-Calamidade destinado aos servidores públicos municipais de Apucarana atingidos pelo evento climático severo ocorrido em 21 de setembro de 2026, e estabelece procedimentos para sua concessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do Auxílio-Calamidade, instituído pela Lei Municipal nº 281/2026, destinado aos servidores públicos municipais da administração direta e suas autarquias atingidos pelo evento climático ocorrido em 21 de setembro de 2026, conforme Decreto Municipal de Emergência nº 315/2026, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 15.143/2026 e Portaria Ministerial nº 3.591/2026.
Art. 2º Poderão solicitar o benefício os servidores que possuíam vínculo funcional ativo com o Município na data do evento e que mantenha o vínculo até a presente data, observadas as condições previstas na legislação.
Art. 3º A solicitação deverá ser apresentada entre 09/11/2026 e 18/11/2026, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios dos danos materiais sofridos e de eventuais reparos já realizados total ou parcialmente.
§ 1º O canal oficial para solicitação é o número de WhatsApp (43) 98848-6669.
§ 2º Serão aceitos para fins de comprovação: fotografias, vídeos, notas fiscais, recibos assinados pelo profissional que executou os serviços com sua qualificação completa, comprovantes de pagamentos (pix, depósitos e transferência), comprovante de financiamentos ou outros documentos equivalentes.
§ 3º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos adicionais pelo mesmo canal oficial.
Art. 4º Fica instituída a Comissão de Análise e Avaliação, a ser designada pela Secretaria de Gestão Pública, responsável pela apuração das solicitações, verificação dos documentos e emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos.
Art. 5º Concluída a análise pela referida comissão, a relação dos servidores beneficiados e dos indeferimentos justificados será encaminhada para publicação de portaria específica à fim de garantir transparência, não cabendo recurso da decisão.
Art. 6º Em até 03 dias úteis, os servidores beneficiados deverão solicitar e assinar junto ao Secretário da Pasta onde exerce suas funções o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos e imagens juntadas na solicitação.
Parágrafo Único Mesmo para os servidores beneficiados, não haverá o pagamento caso o Termo de Responsabilidade não seja assinado no prazo fixado.
Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências necessárias ao pagamento de todos os servidores beneficiados em até 15 dias úteis.
Art. 8º Caso o número de solicitações deferidas ultrapasse o limite de 500 (quinhentos) beneficiários, serão observados os critérios de prioridade estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 281/2026.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45ea40ed1ec6a

DECRETO Nº. 358/2026

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR, destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Apucarana, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 174/2026-GLI, de 03 de junho de 2026, da SANEPAR, acompanhado das plantas, certidões de registro e memoriais descritivos.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação da área indicada no inciso I e de instituição de servidão administrativa nas áreas indicadas nos incisos II, III e IV, por via amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações:

I - ÁREA 01: 740,85 m² - Desapropriação
Proprietário(s): GUERINO NEGRETTI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
UF: PR Município: APUCARANA
Comarca: APUCARANA
Certidão de Registro: transcrição nº 11.164 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 111-B
Gleba: PIRAPÓ
Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ENGENHEIROS
Área de atingimento: 740,85 m² Extensão: 114,88 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da área da desapropriação para a ampliação da EEE Engenheiros junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.395.597,757 m e E: 450.309,332 m, no interior do lote 111-B, confrontando no interior; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°56'30" e 38,57 m confrontando até o vértice 1, de coordenadas N: 7.395.560,037 m e E: 450.317,389 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 256°18'37" e 20,15 m, confrontando até o vértice 2, de coordenadas N: 7.395.555,267 m e E: 450.297,808 m; azimutes e distâncias: 347°56'38" e 35,65 m confrontando com o lote 111-B-2, até o vértice 3, de coordenadas N: 7.395.590,131 m e E: 450.290,361 m; azimutes e distâncias: 78°01'33" e 3,83 m até o vértice 4, de coordenadas N: 7.395.590,926 m e E: 450.294,113 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 65°49'48" e 16,68 m confrontando até o vértice 0=PP, fechando o polígono irregular, perfazendo uma extensão de 114,88 m, com uma área total de atingimento de 740,85 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo da Ampliação da EEE Engenheiros, de 15 de junho de 2020. Responsável técnica: Clarice Ilse Schwarz Manzochi, CREA nº 90.534-D/PR, ART nº 1720215314097.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe86b5aca8d6fe

II - ÁREA 02: 222,12 m² - Faixa de Servidão
Proprietário(s): LOTEADORA PRIMAVERA LTDA., IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA., INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
UF: PR Município: APUCARANA
Comarca: APUCARANA
Certidão de Registro: matrícula nº 35.168 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 68/68-A
Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE ENGENHEIROS
Área de atingimento: 222,12 m² Perímetro: 155,37 m
Largura da faixa: 3,00 m
DESCRIÇÃO:
Área de servidão destinada à implantação da Faixa de Servidão da Linha de Recalque Engenheiros com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=450.161,120 m e N=7.395.687,238 m, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Marcos Eduardo Bovo; deste, segue, confrontando com Lote de terras nº 68/68-A – Matrícula nº35.168 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°40'02" e 26,80 m até o vértice V2 (E=450.183,427 m e N=7.395.672,379 m); 130°36'22" e 47,34 m até o vértice V3 (E=450.219,370 m e N=7.395.641,567 m); deste, segue, confrontando com Córrego Jurema com azimute de 184°57'00" e distância de 3,69 m até o vértice V4 (E=450.219,051 m e N=7.395.637,888 m); deste, segue, confrontando com Lote de terras nº 68/68-A – Matrícula nº35.168 com os seguintes azimutes e distâncias: 310°36'22" e 49,31 m até o vértice V5 (E=450.181,613 m e N=7.395.669,983 m); 303°40'02" e 24,63 m até o vértice V6 (E=450.161,117 m e N=7.395.683,635 m); deste, segue, confrontando com alinhamento predial da Rua Marcos Eduardo Bovo com azimute de 0°02'39" e distância de 3,60 m até o vértice V1 (E=450.161,120 m e N=7.395.687,238 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 222,12 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo 002-SES-0008-8988-LEGA-MD-LRE01ENGENHEIROS-R0, de 15 de dezembro de 2025. Responsável técnico: Fabio Guilherme da Silva Moreira, Geógrafo, CREA nº PR-90.534/D, ART nº 1720231523363.

III - ÁREA 03: 254,56 m² - Faixa de Servidão
Proprietário(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
UF: PR Município: APUCARANA
Comarca: APUCARANA
Certidão de Registro: matrícula nº 36.237 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 65-E/66-L
Gleba: PIRAPÓ
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE ENGENHEIROS
Área de atingimento: 254,56 m² Perímetro: 175,75 m
Largura da faixa: 3,00 m
DESCRIÇÃO:
Área de servidão destinada à implantação da Faixa de Servidão da Linha de Recalque Engenheiros com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=450.342,058 m e N=7.394.962,237 m, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Rio Formoso; deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 187°06'32" e distância de 59,44 m até o vértice 1 (E=450.334,701 m e N=7.394.903,250 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 185°04'19" e distância de 19,99 m até o vértice 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe86b5aca8d6fe

(E=450.332,934 m e N=7.394.883,339 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 186°16'16" e distância de 5,41 m até o vértice 3 (E=450.332,343 m e N=7.394.877,961 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Quadra nº12 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 269°28'30" e distância de 3,02 m até o vértice 4 (E=450.329,322 m e N=7.394.877,934 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 6°16'16" e distância de 5,74 m até o vértice 5 (E=450.329,949 m e N=7.394.883,635 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 5°04'19" e distância de 20,01 m até o vértice 6 (E=450.331,718 m e N=7.394.903,568 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 7°06'32" e distância de 59,12 m até o vértice 7 (E=450.339,034 m e N=7.394.962,233 m); deste, segue, confrontando com alinhamento predial da Rua Rio Formoso com o azimute de 89°55'55" e distância de 3,02 m até o vértice 0=PP (E=450.342,058 m e N=7.394.962,237 m), situado na divisa com alinhamento predial da Rua Rio Formoso; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 254,56 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo 004-SES-0008-8988-LEGA-MD-LRE01ENGENHEIROS-R0, de 15 de dezembro de 2025. Responsável técnico: Fabio Guilherme da Silva Moreira, Geógrafo, CREA nº PR-90.534/D, ART nº 1720231523363.

IV - ÁREA 04: 438,96 m² - Faixa de Servidão
Proprietário(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
UF: PR Município: APUCARANA
Comarca: APUCARANA
Certidão de Registro: matrícula nº 22.845 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 01 - QUADRA Nº 12
Loteamento: JARDIM GRAMADOS
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE ENGENHEIROS
Área de atingimento: 438,96 m² Perímetro: 298,69 m
Largura da faixa: 3,00 m
DESCRIÇÃO:
Área de servidão destinada à implantação da Faixa de Servidão da Linha de Recalque Engenheiros com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=450.332,343 m e N=7.394.877,962 m, situado na divisa com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 ; deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 186°16'16" e distância de 14,63 m até o vértice V2 (E=450.330,746 m e N=7.394.863,422 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 188°29'21" e distância de 44,25 m até o vértice V3 (E=450.324,213 m e N=7.394.819,657 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 187°30'37" e distância de 25,64 m até o vértice V4 (E=450.320,862 m e N=7.394.794,238 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 191°15'47" e distância de 43,03 m até o vértice V5 (E=450.312,457 m e N=7.394.752,032 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 188°00'08" e distância de 18,77 m até o vértice V6 (E=450.309,844 m e N=7.394.733,445 m); deste, segue, confrontando com Rua José Rezende com o azimute de 269°28'30" e distância de 3,03 m até o vértice V7 (E=450.306,811 m e N=7.394.733,418 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 8°00'08" e distância de 19,30 m até o vértice V8 (E=450.309,498 m e N=7.394.752,534 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 11°15'47" e distância de 43,02 m até o vértice V9 (E=450.317,901 m e N=7.394.794,727 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 7°30'37" e distância de 25,57 m até o vértice V10 (E=450.321,242 m e N=7.394.820,074 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe86b5aca8d6fe

de 8°29'21" e distância de 44,22 m até o vértice V11 (E=450.327,770 m e N=7.394.863,807 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº01 - Matrícula nº22.845 com o azimute de 6°16'16" e distância de 14,21 m até o vértice V12 (E=450.329,322 m e N=7.394.877,934 m); deste, segue, confrontando com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 com o azimute de 89°28'29" e distância de 3,02 m até o vértice V1 (E=450.332,343 m e N=7.394.877,962 m), situado na divisa com Lote sob nº65-E/66-L - Matrícula nº36.237 ; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 438,96 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo 005-SES-0008-8988-LEGA-MD-LRE01ENGENHEIROS-R0, de 15 de dezembro de 2025. Responsável técnico: Fabio Guilherme da Silva Moreira, Geógrafo, CREA nº PR-90.534/D, ART nº 1720231523363.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Apucarana, mediante a ampliação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Engenheiros e a implantação da Linha de Recalque Engenheiros.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação e à instituição das servidões administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, observada a autorização expressa constante de lei ou contrato exigida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as exigências legais aplicáveis às áreas de domínio municipal.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa nas áreas indicadas nos incisos II, III e IV do art. 1º, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, compreendendo o direito de praticar os atos de reconhecimento e medição das áreas, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e o gozo dessas áreas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, observados os requisitos legais.

Art. 7º Os ônus decorrentes da desapropriação e da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe86b5aca8d6fe

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.27/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para o CAPS IJ do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº 1713/2023, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66a3bce3c0776

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.26/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais) para o CAPS AD do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº 1713/2023, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc660c7cd2beba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.25/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$155.444,82 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para o CAPS IJ do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº.924/2024, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c29e6d4a667c

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.24/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 234.158,46 (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para o CAPS AD do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº.924/2024, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7ba8b16cee649

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.23/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) utilizado entre setembro/2025 a outubro/2026 para o CAPS AD do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº 1713/2023, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4365c8ac10a6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.22/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) utilizado entre setembro/2025 a outubro/2026 para o CAPS IJ do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº 1713/2023, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc3ce662f26a4b

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.21/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 65.955,08 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) utilizados entre setembro/2025 a outubro/2026, para o CAPS IJ do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº.924/2024, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a6ed4ce87c6e

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução 20/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Ação para execução do incentivo financeiro pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Incentivo Financeiro no valor de R$ 41.241,54 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) utilizados entre setembro/2025 a outubro/2026, para o CAPS AD do município de Apucarana-PR conforme Resolução SESA nº 924/2024, apresentado e aprovado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paaed6c706aac2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº. 19/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Contingência do município de Apucarana para enfrentamento dos casos da Dengue, Chikungunya e Zika.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de contingência / enfrentamento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika do município de Apucarana, período 2026-2027, apresentado na plenária de 26/10/2026.

Apucarana, 03 de novembro de 2026.

Nayara Caroliana Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68ecce6716ea7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 113/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do encerramento do processo de renovação de inscrição da Associação Download junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 104/2026, da Comissão de Análise de Projetos e Documentação, referente ao Plano de Providências da Associação Download;

CONSIDERANDO que o referido parecer foi encaminhado à instituição por e-mail em 06 de outubro de 2026, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação, para apresentação de manifestação formal quanto ao interesse na continuidade do processo de renovação de inscrição, bem como de novo Plano de Trabalho para análise;

CONSIDERANDO que, em 21 de outubro de 2026, foram realizadas tentativas de contato, por meio do aplicativo WhatsApp, com dois representantes da Associação Download, com a finalidade de confirmar o recebimento do e-mail encaminhado, sendo que um dos representantes não apresentou retorno e o outro informou que verificaria se o e-mail havia sido recebido, não havendo, posteriormente, confirmação ou manifestação quanto à continuidade do processo;

CONSIDERANDO que, mesmo após as tentativas de contato realizadas pelo Conselho, a instituição não apresentou manifestação formal quanto ao interesse na continuidade do processo, tampouco encaminhou a documentação solicitada;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encerramento do atual processo de renovação de inscrição da Associação Download junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, considerando a ausência de manifestação da instituição quanto ao interesse na continuidade das providências necessárias à adequação do Plano de Trabalho, bem como a não apresentação da documentação solicitada, conforme apontado no Parecer CMAS nº 104/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05ce6ae28f42c

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

Art. 2º Caso tenha interesse em obter inscrição junto ao CMAS, a instituição deverá protocolar novo pedido, observando os procedimentos, critérios e requisitos estabelecidos nas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**
Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05ce6ae28f42c

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 112/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, em razão da vedação à recondução por mais de uma vez consecutiva, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece a duração do mandato dos(as) conselheiros(as) por dois anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0007.25.001278-3, que recomendou ao CMAS a adoção das providências necessárias à substituição das representações da sociedade civil que estivessem ingressando no terceiro mandato consecutivo, visando garantir a alternância e a pluralidade da representação no Conselho;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação Administrativa identificou o Hospital da Providência e o Centro de Apoio ao Adolescente (C.A.S.A.) como entidades que ingressaram no terceiro mandato consecutivo, considerando os processos eleitorais realizados nos anos de 2021, 2023 e 2025;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Acompanhamento aos CMAS, aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), em 06 de outubro de 2026, referente ao Protocolo nº 25.770.794-6, que registrou o entendimento de que, embora o processo eleitoral tenha ocorrido regularmente, as referidas entidades não poderiam ter se candidatado por se tratar de terceiro mandato consecutivo;

CONSIDERANDO que, conforme orientação registrada no referido Despacho do CEAS/PR, a representação no segmento das entidades pertence à entidade, e não à pessoa física por ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63e6627a7ecaa

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

indicada, de modo que a substituição do representante não afasta o impedimento decorrente do exercício de mandatos consecutivos pela mesma entidade;

CONSIDERANDO que as referidas entidades integraram a composição do CMAS nas gestões iniciadas em 2021, 2023 e 2025, configurando o terceiro mandato consecutivo da entidade no segmento das entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio ao Adolescente (C.A.S.A.), igualmente identificado na Recomendação Administrativa nº 01/2026, apresentou pedido de renúncia à representação na condição de suplente;

CONSIDERANDO a existência de entidades remanescentes no cadastro de reserva do processo eleitoral realizado em 2025, cuja convocação deverá observar a ordem de classificação e as disposições do respectivo edital, para manifestação quanto ao interesse em assumir a representação no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das normativas nacionais e das orientações dos órgãos de controle, bem como garantir a alternância, a pluralidade e a legitimidade da representação da sociedade civil no controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela alteração imediata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, no segmento Organizações e Entidades de Assistência Social, com a substituição do Hospital da Providência, em razão do exercício de terceiro mandato consecutivo, em desacordo com o disposto no artigo 5º da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva do CMAS que proceda à convocação, por meio de ofício, das entidades remanescentes no cadastro de reserva do processo eleitoral realizado em 2025, observada a ordem de classificação, para manifestação formal quanto ao interesse em assumir a representação no Conselho.

Parágrafo único. Após a manifestação das entidades e a definição da representação, deverá ser encaminhada solicitação ao Poder Executivo Municipal para formalização da alteração da composição do CMAS, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 3º Registrar que o Centro de Apoio ao Adolescente (C.A.S.A.), anteriormente identificado na condição de suplente e igualmente alcançado pela situação de terceiro mandato

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63e6627a7ecaa

consecutivo, apresentou pedido formal de renúncia à representação, ficando consignada a respectiva vacância para fins de recomposição do segmento.

Art. 4º Encaminhar cópia desta Resolução ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento e providências cabíveis, especialmente quanto à edição do Decreto Municipal que formalizará a alteração da composição do CMAS após a conclusão dos procedimentos previstos no artigo 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**
Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63e6627a7ecaa

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 111/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de readequação do Plano de Trabalho e da prorrogação de prazo referente à Emenda Parlamentar nº 202543130006, Termo de Fomento n° 007/2026, Processo Administrativo n° 52452/2026, Inexigibilidade n° 065/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil CEPES – CENTRO PARA O RESGATE VIDA ESPERANÇA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 109 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 202543130006, Termo de Fomento n° 007/2026, Processo Administrativo n° 52452/2026, Inexigibilidade n° 065/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil CEPES – CENTRO PARA O RESGATE VIDA ESPERANÇA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**
Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paec7276e4e22b

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 110/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de readequação do Plano de Trabalho e da prorrogação de prazo referente à Subvenção Social, Termo de Fomento n° 002/2026, Processo Administrativo n° 22754/2026, Inexigibilidade n° 019/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil RECANTO ALLAN KARDEC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 107 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento n° 002/2026, Processo Administrativo n° 22754/2026, Inexigibilidade n° 019/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil RECANTO ALLAN KARDEC.

Art. 2º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo referente à Subvenção Social Termo de Fomento n° 002/2026, Processo Administrativo n° 22754/2026, Inexigibilidade n° 019/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil RECANTO ALLAN KARDEC, pelo período adicional de trinta dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**
Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ea13c8e81226

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 109/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, por meio do Projeto Social Elos de Vida, no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, com alteração do enquadramento para a área de Defesa e Garantia de Direitos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 80, de 23 de outubro de 2023 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução n º 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 227, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre medida excepcional relativa à manutenção da inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social que atuam no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, regulamentadas pela Resolução CNAS nº 182, de 2025, e dá outras providências, tendo em vista o prazo para as adequações previstas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 108/2026 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfac6b60ce982e

alteração da oferta anteriormente registrada como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para a área de Defesa e Garantia de Direitos, por meio do Projeto Social Elos de Vida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**

Assinatura válida reconhecida.

Fabiola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfac6b60ce982e

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 108/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção excepcional da inscrição da Organização da Sociedade Civil AMAA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana e estabelece a elaboração de Plano de Providências para adequação às disposições das Resoluções CNAS/MDS nº 182/2025 e nº 227/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 80, de 23 de outubro de 2023 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução n º 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 227, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre medida excepcional relativa à manutenção da inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social que atuam no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, regulamentadas pela Resolução CNAS nº 182, de 2025, e dá outras providências, tendo em vista o prazo para as adequações previstas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 106/2026 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em caráter excepcional, a inscrição da Organização da Sociedade Civil **AMAA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.404/0001-44, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 260, Centro, no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, na área de Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 227/2026.

Art. 2º Determinar a elaboração conjunta, entre o Conselho Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil, de Plano de Providências, com vistas à adequação do Plano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4ee9d67e4ca1f

de Ação e das ofertas desenvolvidas pela entidade às disposições da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, a entidade será convidada a participar de reunião técnica com a Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em data a ser definida, para construção conjunta do Plano de Providências.

§2º O Plano de Providências deverá contemplar as ações necessárias à adequação e ao reordenamento das provisões, o cronograma de implementação, a definição dos responsáveis, a forma de monitoramento pelo CMAS e o prazo para conclusão das adequações, observado o limite de 30 de março de 2027.

§3º O Plano de Providências deverá ser assinado pelo representante legal da entidade e pelo Presidente do CMAS, cabendo ao Conselho acompanhar e monitorar periodicamente sua execução.

Art. 3º A entidade deverá apresentar, até 30 de abril de 2027, relatório final das providências e adequações realizadas, acompanhado de Plano de Ação adequado às disposições da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**
Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4ee9d67e4ca1f